



Protocolo Nº 1128

Recebido 11/08/25

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

DATA: 11/08/2025

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de (01) um veículo com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariópolis, e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mariópolis autorizado a receber em devolução o veículo FIAT/PALIO FIRE **MARCA:** FIAT, **COR:** BRANCA, **PLACAS:** AVQ-8725, ano de fabricação 2012, ano modelo 2013 de propriedade do município de Mariópolis, celebrado por Termo de Cessão de Uso em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariópolis.

Art. 2º - O prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso é por tempo indeterminado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário notadamente a Lei nº 20/2023.

Gabinete do prefeito Municipal de Mariópolis, 11 de agosto de 2013


Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	/ /		
2º	/ /		





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa obter autorização para ceder, em regime de empréstimo, o veículo FIAT/PALIO FIRE de propriedade do Município de Mariópolis.

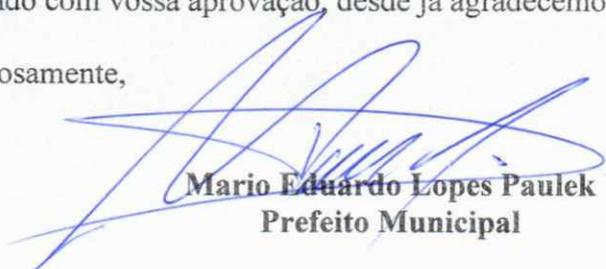
Assim sendo, nobres edis, pleiteamos vossa autorização para celebrar o Termo de Cessão de Direito Real de Uso com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariópolis, entendendo que o veículo será de grande utilidade para uso de diversas atividades relacionadas à sua atuação e representação dos trabalhadores, incluindo deslocamento para reuniões, negociações com empregadores, visitas e participação em eventos relacionados a entidade.

O atual veículo cedido pela lei nº 20/2023, será devolvido ao município, após o atual termo aprovado.

A cedência do outro veículo, pauta desta lei, apresenta maior comodidade, conforto e segurança para viagens longas favorecendo o deslocamento.

Contando com vossa aprovação, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

